



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sã a 301 - CEP 95.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 07/2023/GAB.

Caçapava do Sul, 05 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 02 (dois) Nutricionistas, pelo período de 06 (seis) meses e dá outras providências.", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Agostoy da Silva  
Prefeito Municipal

P.L. 4907/23

Ao Senhor

**Vereador Silvio Tolfo Tondo**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

06/JAN/2023 10:06 000018292



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - R. a XV, de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul.

PROJETO DE LEI Nº 4907 /2023

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 02 (dois) Nutricionistas, pelo período de 06 (seis) meses, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 02 (dois) Nutricionistas, pelo período de 06 (seis) meses, para atuarem na Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 12, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

**§ 1º** - Os critérios utilizados para contratações serão na ordem de classificação do concurso público edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021, que está em plena vigência;

**§ 2º** - Caso os classificados, no certame do parágrafo anterior, manifestem o desinteresse em efetuar o contrato por prazo temporário, nos termos do Art. 1º capüt, será aberto um edital de Processo Seletivo Simplificado.

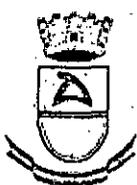
**Art. 3º** - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de .....do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº ...../2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de 02 (dois) Nutricionistas, pelo período de 06 (seis) meses e dá outras providências.

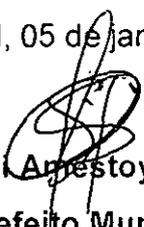
O presente projeto de lei visa a contratações temporárias de 02 (duas) nutricionistas, 20 horas, para a substituição da atual Nutricionista Aline Teixeira de Oliveiraa qual possui duas matrículas com o Município nº 477488-4/1 e 47208-5/1, sendo ela entrará em licença maternidade.

Desta forma, justifica-se a necessidade da contratação em caráter emergencial, face a sua atuação junto a Assistência Social no acompanhamento das famílias beneficiárias do programa Auxílio Brasil, bem como nos atendimentos às gestantes encaminhadas pelo Centro Materno Infantil e Unidades Básicas de Saúde, também atua nos encaminhamentos para cirurgia bariátrica, desta forma, atuando nas três esferas, Educação, Saúde e Ação Social.

Salientamos que em principio será utilizado a ordem de classificação do concurso público em vigência, conforme Art. 200, inciso III, alínea a. da Lei Municipal nº 3670/2015.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 05 de janeiro de 2023.

  
Giovani Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal